



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 30 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e recomposição de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - - Concede recomposição salarial de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.026, aos vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A recomposição de que trata a presente Lei, refere-se a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo a recomposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais em conformidade com o cumprimento do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, a recomposição de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento), relativa a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores e da Medida Provisória nº 1334/2026.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2.026, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,47	24,14	24,81	25,29	26,19	27,16	27,72	28,50

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,47	24,14	24,81	25,29	26,19	27,16	27,72	28,50



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,33	25,00	25,71	26,44	27,16	27,94	28,75	29,56

**ANEXO IV
TABELA 1**

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
25,66	26,39	27,10	27,86	28,66	29,51	30,30	31,17

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
25,66	26,39	27,10	27,86	28,66	29,51	30,30	31,17

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
26,65	27,41	28,16	28,93	29,77	30,63	31,47	32,36

**ANEXO V
TABELA 1**

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
26,65	27,41	28,16	28,93	29,77	30,63	31,47	32,36

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
26,65	27,41	28,16	28,93	29,77	30,63	31,47	32,36



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
39,80	40,94	42,17	43,33	44,60	45,88	47,19	48,59

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
43,33	44,60	45,88	47,19	48,59	50,01	51,46	52,91

ANEXO VI

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
27,32	28,07	28,85	29,65	30,52	31,35	32,27	33,19

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
27,32	28,07	28,85	29,65	30,52	31,35	32,27	33,19

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
43,93	45,19	46,49	47,82	49,25	50,64	52,14	53,60

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
48,17	49,56	51,00	52,49	53,98	55,54	57,16	58,86

ANEXO VI - A

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
33,30	33,97	35,21	36,20	37,26	36,86	39,41	40,55



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
33,30	33,97	35,21	36,20	37,26	36,86	39,41	40,55

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
55,22	56,78	58,45	60,18	61,91	63,72	53,93	67,53

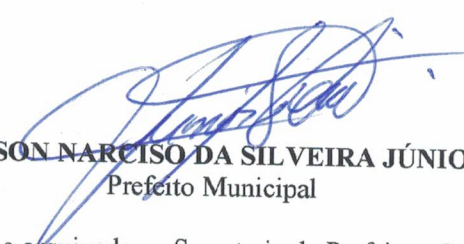
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
60,60	62,37	64,18	66,08	68,00	70,00	72,07	74,17

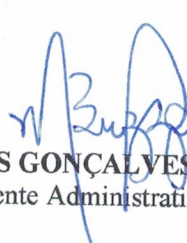
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de janeiro de 2.026.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo